



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7557  
reitoria@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 103/2017**

*Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante na área de Língua Francesa / Subárea: Ensino de Língua Francesa.*

O Reitor em exercício da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

Regime de Trabalho: Tempo Integral (40h semanais) e Dedicção Exclusiva / Remuneração: R\$ 9.570,41 / Período de Inscrição: 19/06/2017 a 21/08/2017 / Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013 e a Resolução ConsEPE nº 176 ou outra que a substitua / Vagas: 1 (uma) / Área: Língua Francesa / Subárea: Ensino de Língua Francesa.

**1. ÁREA DE CONHECIMENTO E DISCIPLINAS:**

- 1.1. Ensino de Francês Língua Estrangeira;
- 1.2. Ensino de Francês para Objetivos Universitários.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. São requisitos para inscrição a entrega dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Reitor da Universidade Federal do ABC, disponível em: <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/inscricoes-abertas>
- b) cópia de documento que comprove o título de doutor ou equivalente;
- c) cópia de documento de identificação pessoal;
- d) curriculum vitae e/ou lattes - 3 (três) vias, com os respectivos comprovantes;
- e) plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível em: <http://www.ufabc.edu.br/a-ufabc/projeto-pedagogico> - (máximo 12 (doze) páginas / 3 (três) cópias).

2.2. Para efetivar inscrição, o candidato deverá remeter a documentação exigida no subitem 2.1, exclusivamente via SEDEX ou similar, com a data máxima de postagem até o último dia de inscrição, endereçado à:

**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
**Divisão de Concursos**  
**Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha**  
**Santo André – SP**  
**CEP 09210-580**

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**3.1.** O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

**3.2.** Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados:

#### **Grupo I - Atividades técnico-profissionais (no máximo 1 ponto)**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão e tradução de textos orais e escritos em francês</li><li>• Elaboração de material de Ensino de Língua Estrangeira</li></ul> |
|---|

#### **Grupo II - Produção científica, artística, técnica ou cultural (no máximo 6 pontos)**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Artigos em francês em revistas internacionais indexadas</li></ul>               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhos completos em francês apresentados em eventos internacionais</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Livros e/ou Capítulos de livros em francês</li></ul>                            |

#### **Grupo III - Atividade didática (no máximo 3 pontos)**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Exercício do magistério em Língua Francesa</li></ul>      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientações (monografias, dissertações e teses)</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Cursos de extensão</li></ul>                              |

**3.2.1.** Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

**3.3.** Na prova de análise de plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

- a) relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e
- b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com o projeto pedagógico e científico da UFABC.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo:

- a) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- b) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- c) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

**4.2.** Caso não haja candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

**4.3.** As provas deverão ocorrer em até 6 (seis) meses, a contar desta publicação.

**4.4.** O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

- a) atender a requisitos de titulação e competência profissional; ou
- b) ter reconhecido renome em sua área profissional, atestado por deliberação do Conselho Superior da UFABC.

**4.4.1.** São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

**4.5.** Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação.

**4.6.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, no interesse da administração.

**4.7.** O contrato de professor visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, observado os seguintes prazos máximos: doze meses, no caso de professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até doze meses; vinte e quatro meses, no caso de professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse quarenta e oito meses.

**4.8.** Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampi da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.

**4.9.** É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**4.9.1.** O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

**4.9.2.** Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

**4.10.** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

**4.11.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

**4.12.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo como Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

**4.13.** É parte integrante do presente, a Resolução nº 19 do ConsEPE ou outra que a substitua, que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

**4.14.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 05 de junho de 2017.

**Alexandre Hiroaki Kihara**  
Reitor em exercício